



HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS – HRSM

Avenida Rui Barbosa, 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha/MG.

CNPJ 25.863.390/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

www.hrsm.com.br

Tel.: (35) 3690 – 2800/2819 Fax: (35) 3690 - 2816

Email: compras@hrsm.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - TIPO MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Hospital Regional do Sul de Minas – HRSM, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.863.390/0001-54, isento de inscrição estadual, pelo seu setor de compras, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo contrato será executado por meio de **FORNECIMENTO INTEGRAL**, sob a regência da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, bem como pelas disposições contidas neste ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação, serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública, a realizar-se no dia 04/12/2018 (quatro de dezembro de dois mil e dezoito), às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa de Apoio a Gestante e Puérpera, localizada na Rua José Gomes Nogueira, N. 130, Vila Pinto – CEP nº 37.014 - 040 – Varginha – MG.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal da Licitação de que trata este Edital a compra, a ser executada por meio de fornecimento integral, do produto relacionado no subitem 1.2, e respectivas especificações expressas no Anexo Único do Termo de Referência; compreendendo, ainda, obrigação do adjudicatário a entrega técnica do aludido equipamento, a ser realizada na unidade de atenção especializada em saúde, localizada na Avenida Rui Barbosa, 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha – MG, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e daquelas que compõem seus Anexos.

1.2. Relação do equipamento, objeto da licitação de que trata este Edital:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	
1	EQUIPAMENTO	1	GRUPO GERADOR 700 KVA

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.hrsm.com.br, no link “LICITAÇÕES”.

2.2. Até o segundo dia útil anterior à data da abertura da licitação, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita dirigida ao Pregoeiro, a ser protocolizada no setor administrativo do Hospital Regional do Sul de Minas, localizado na Avenida Rui Barbosa, 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha – MG, àquele competindo se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas, assim o fazendo por



meio do endereço eletrônico: www.hrsm.com.br, no link “LICITAÇÕES”.

2.2.1. Poderão, ainda, ser disponibilizadas demais informações concernentes ao procedimento licitatório de que trata este Edital que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual fica a cargo dos interessados a consulta frequente do endereço eletrônico: www.hrsm.com.br, link “LICITAÇÕES”.

2.3. Caso eventual impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados conduzam a alterações neste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão, sendo esta informada em novo instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Licitação de que trata este Edital, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao produto pretendido para aquisição, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a)** Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e procedimento licitatório;
- b)** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número do procedimento licitatório, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
- d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar,



na parte externa, a identificação do licitante e o número do procedimento licitatório, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. Não poderão participar do certame:

- a)** O autor ou participante da elaboração e concepção deste Edital ou Termo de Referência relativo ao objeto da Licitação de que trata este Edital, seja pessoa física ou jurídica, esta de forma isolada ou em consórcio, ou, ainda, que o responsável pela elaboração figure em seus quadros como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b)** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha (MG) ou ao Estado de Minas Gerais;
- d)** Servidor, funcionário ou dirigentes do Hospital Regional do Sul de Minas;
- e)** Pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e demais normas que regem a matéria;
- f)** Pessoas jurídicas não detentoras de qualificação técnica ou cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto da Licitação de que trata este Edital;
- g)** Pessoas jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;



- h)** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham sede, sucursal ou filial no Brasil.

3.3. A participação no procedimento licitatório de que trata este Edital implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como dos regramentos legais e normativos que tratam da espécie.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública, o licitante, ou seu representante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o autorize a participar do certame, inclusive a proceder com oferta de lances, e a responder pela representada. Deverá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante no Anexo II deste Edital.

4.2. O representante a ser credenciado deverá comparecer à sessão pública munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida, bem como com o contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante para exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa, sendo certo que não será admitido mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.3. Caso o representante a ser credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular, em nome da empresa, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório de que trata este Edital.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a)** Instrumento de mandato público;



- b)** Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e disciplinados, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 44.630, de 3 de outubro de 2007, deverá comprovar tal condição, mediante fornecimento de Declaração de Enquadramento Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da mencionada Lei Complementar nº 123/06.

4.5. Deverá ser ainda entregue, obrigatoriamente, juntamente com os documentos para credenciamento, declaração emitida pela licitante, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste instrumento. A declaração deverá ser feita conforme o modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.6. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratarem com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação de eventuais impedimentos.

4.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão



do Pregão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender os requisitos discriminados adiante.

5.1.1. Impressas, com folhas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa ou participante, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente e a critério do Pregoeiro, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a)** Razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora da Licitação de que trata este Edital;
- b)** Especificações, catálogo, marcas e características detalhadas dos equipamentos a serem fornecidas, conforme modelo constante em Anexo, Único do Termo de Referência integrante deste Edital;
- c)** Preços unitário e total dos itens, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital; ressaltando, ainda, que nos valores apresentados já se incluem os custos necessários à perfeita execução do contrato, tais como, tributos, encargos trabalhistas, social, securitários, transporte, instalação, montagem, e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham a incidir sobre o fornecimento do equipamento objeto da Licitação de que trata este Edital, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do adjudicatário;



- d)** Oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento a ser fornecidos;
- e)** Declaração do fabricante ou representante legal, de que as peças de reposição dos produtos estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 anos.
- f)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do respectivo envelope;
- g)** Data e assinatura do licitante ou seu representante legal, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem, apenas um para cada item do objeto da Licitação de que trata este Edital.

5.3. O Hospital Regional do Sul de Minas não se responsabilizará por envelopes que porventura não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Somente serão examinadas a proposta e a documentação apresentadas na sessão pública, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001.



5.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode ainda, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, negociar o percentual da proposta.

5.7. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o de menor monta, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão considerados para efeito de classificação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V deste Edital, e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos Envelopes de Propostas Comerciais para classificação.

6.4.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, os quais indispensáveis deverão estar hermeticamente fechados, e serão entregues ao



Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame de que trata este Edital, conforme endereço, dia e horário abaixo especificado:

**LOCAL: CASA DE APOIO A GESTANTE E PUÉRPERA - RUA: JOSÉ GOMES
NOGUEIRA, Nº130 – VILA PINTO – VARGINHA – MG**

CEP: 37014-040

DATA / HORA: 04 de dezembro de 2018 às 08:30 horas

6.4.1.2. Os envelopes deverão ainda ostentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.5. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando se foram atendidas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.5.1 Para efeito de julgamento e classificação da proposta de preço, as licitantes



deverão anexar à sua proposta, prospecto/catálogo ilustrativos dos itens cotados, em português, originários do fabricante do equipamento, sendo causa de desclassificação da proposta no item em que não o fizer.

6.6. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.1. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os menores valores consignados, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.6.2. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.3. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis.
- b) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação bem como não apresentarem os padrões de qualidade exigidos;



6.7. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão pública os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.8. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado, de imediato, sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.8.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8.3. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

6.9.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em



primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.9.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do Pregão de que trata este Edital.

6.9.1.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.1.5. O disposto no subitem 6.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

6.11. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço global.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro aferirá as condições de participação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do Envelope de Habilitação.

7.1.1 Tendo sido encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e acaso constatado avanço do horário, por deliberação do Pregoeiro a sessão do Pregão será suspensa, retomando a continuidade dos trabalhos estabelecendo-se nova data e horário para início da sessão pública, sendo que os Envelopes de Habilitação permanecerão de posse do Pregoeiro, devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes à primeira sessão.

7.1.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados:

- a)** No caso de empresário, o registro comercial;
- b)** No caso de sociedades empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c)** No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, observando para tanto, o modelo constante do Anexo IV deste edital ou certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.3. Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1, os documentos deverão



estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Para comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigir-se-á dos interessados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do F.G.T.S (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, "CND Trabalhista".

7.3. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da adjudicação.



7.4. Para a comprovação da qualificação técnica exigir-se-á:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de equipamento) por meio do(s) seguinte(s) documento(s): atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação de que trata este Edital;

- b)** Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, expedido em nome da empresa licitante, e ou, documento que comprove a dispensa da necessidade do alvará sanitário;

7.4.1. O documento citado na alínea “b” do subitem 7.4, deverá ser apresentado em cópia autenticada.

7.4.2. Somente será aceito protocolo de renovação da documentação solicitada, desde que no protocolo esteja explicitado que ele é válido até emissão do novo documento.

7.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira exigir-se-á certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sessão pública do Pregão de que trata este Edital.

7.6. Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, exigir-se-á declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de que a pessoa física ou jurídica não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor



de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.7. Juntamente com os documentos acima citados, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de não se encontra declarado inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.8. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.9 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei.

7.11. Os documentos provenientes da internet deverão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços eletrônicos dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.12. É vetada a utilização de reprodução de cópia autenticada, autenticação única para dois documentos e de apresentação de fax. Ainda, com fim de facilitar e agilizar os trabalhos da comissão do julgamento, os documentos deverão ser dispostos/grampeados, na mesma ordem que forem solicitados.

7.13. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos



comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.14 Havendo a restrição na comprovação da regularidade fiscal aludida no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.15.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.16. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão de que trata este Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos o itens que compõem a presente licitação.



8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto licitado e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhor preço.

8.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação de que trata este Edital.

8.6.1. O vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da convocação pelo Hospital Regional do Sul de Minas para assinar o contrato respectivo, cujo modelo de minuta segue no Anexo VII deste Edital.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da Licitação de que trata Este Edital.

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda a este Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



8.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance (readequação da proposta).

8.10. Da sessão do Pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas na fase de lances, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO RECURSO

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, mediante petição escrita dirigida ao Pregoeiro, a ser protocolizada no setor administrativo do Hospital Regional do Sul de Minas, sito à Avenida Rui Barbosa, 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha – MG, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, da mesma forma e por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo estabelecido para apresentação das contrarrazões.



9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A decisão acerca do resultado do recurso será divulgada por meio do endereço eletrônico: www.hrsm.com.br, no link “LICITAÇÕES”.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Diretor do Hospital Regional do Sul de Minas.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Diretor do Hospital Regional do Sul de Minas homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10.3. Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão pública do Pregão de que trata este Edital com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.4. O Pregoeiro poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação de que trata este Edital, devendo as empresas retirá-la após esse período, sob pena de descarte.

10.5. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha para conhecimento geral.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



11.1. A entrega técnica do equipamento, objeto da Licitação de que trata este Edital, deverá ser realizada no setor de almoxarifado do Hospital Regional do Sul de Minas, localizado na Avenida Rui Barbosa, 158 – CEP 37.002-140 – Centro – Varginha – MG, em horário previamente ajustado.

11.2. O prazo de entrega técnica do equipamento Grupo Moto Gerador, em sua totalidade, será de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.3. Não será aceita entrega parcelada, devendo ser entregue pela adjudicatária todos os itens relacionados no Anexo VIII deste Edital.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O equipamento, objeto da Licitação de que trata este Edital, será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, pela contratada do fornecimento integral, entrega técnica do equipamento objeto desta licitação, e após a verificação das especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência (Anexo VIII), que será empreendida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) DEFINITIVAMENTE:** em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física da integridade do equipamento pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite (recibo), que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.2. O recebimento do equipamento, objeto da Licitação de que trata este Edital,



não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12.3. O equipamento deverá ser entregue de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como no instrumento de contrato.

12.4. Diante do descumprimento do subitem anterior, o Hospital Regional do Sul de Minas, poderá devolver o equipamento, se estiverem em desacordo, ou retê-los, e proceder à devolução da Nota Fiscal à Contratada, para a devida correção e competente substituição.

12.4.1. A Nota Fiscal deverá conter em seu campo de descrição de mercadoria, texto idêntico ao objeto da Licitação de que trata este Edital.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da Licitação de que trata este Edital, serão pagas através do Setor Financeiro do Hospital Regional do Sul de Minas ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo, ou sua presunção, mediante prévia emissão da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou comissão especialmente designada para efetuar o recebimento definitivo.

13.2. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Prova de Regularidade junto ao INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas.



13.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca de peças, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, e desde que efetivamente apurada a retificação.

13.4. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome da instituição financeira e agência.

13.5. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pela Resolução SES/MG Nº 6046 de 22 de dezembro de 2017 e com a seguintes dotação orçamentaria 4291 10 302 174 4623 0001 444142 10.1 e recursos próprios da Instituição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. As obrigações das partes estão descritas na Minuta de Contrato, parte integrante e inseparável deste Edital, conforme Anexos VII e VIII.

14.2. As condições de execução do contrato objeto da Licitação de que trata este Edital, são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência, Anexos VII e VIII deste Edital, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

14.3. A licitante se obriga treinar a equipe do Hospital Regional do Sul de Minas a manusear os equipamentos fornecidos, em até 10 (dez) dias corridos contados da entrega definitiva desse equipamento, mediante prévio agendamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, retardar, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para providências com fim à aplicação das penas previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A recusa injustificada em retirar o instrumento contratual, dentro dos prazos de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Departamento Financeiro do Hospital Regional do Sul de Minas, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às sanções e penalidades legais, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.3. A recusa da licitante vencedora em entregar o equipamento objeto da Licitação de que trata este Edital, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento da obrigação.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto da Licitação de que trata este Edital, o Hospital Regional do Sul de Minas poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Advertência, que será realizada sempre por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.



15.4.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a)** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
- b)** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- c)** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

15.4.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 15.4, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.5. O Hospital Regional do Sul de Minas fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada, a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15.6. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o produto objeto da Licitação de que trata este Edital, ao Hospital Regional do Sul de Minas reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital e demais normas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

16.1. Os interessados em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as



publicações referentes ao processo licitatório no endereço eletrônico: www.hrsm.com.br, no link “LICITAÇÕES”.

16.2. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital e demais documentos pertinentes a este procedimento licitatório.

16.3. Será franqueada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão pública.

16.4. O Pregoeiro, no interesse do HOSPITAL REGIONAL DO SUL MINAS, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação de que trata este Edital.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação de que trata este Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do Envelope de Proposta ou de Habilitação.

16.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.7. A Licitação de que trata este Edital somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



16.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Setor Administrativo do Hospital Regional do Sul de Minas nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos Envelopes de Proposta e de Habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.9. São ANEXOS do presente edital:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- c) **ANEXO III** – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
- e) **ANEXO V** – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- f) **ANEXO VI** – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- g) **ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO;

Varginha (MG), de de 2018

Paula Andréa Direne Ribeiro

Presidente do Conselho Diretor do Hospital Regional do Sul de Minas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE:

Unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Regional do Sul de Minas.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto principal da Licitação de que trata o Edital referente ao procedimento licitatório nº 003/2018 – pregão presencial nº 003/2018 – a compra, a ser executada por meio de fornecimento integral, dos produtos relacionados no retro mencionado Edital, com respectivas especificações técnicas expressas no Anexo Único deste Termo de Referência; compreendendo, ainda, obrigação do adjudicatário a entrega técnica do aludido equipamento e treinamento do pessoal do HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, a ser realizada na unidade de atenção especializada em saúde, localizada na Avenida Rui Barbosa, 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha – MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional do Sul de Minas está ampliando a cabine de força para melhor atendimento nas suas instalações, pelo que necessitará adquirir equipamento que propiciem o adequado funcionamento dos serviços, os quais de vultosa importância para os préstimos a que se almeja.

Relevante também esclarecer que é plena a compatibilidade entre as despesas com a aludida compra em relação à disponibilidade orçamentária desta instituição, conforme passível aferir.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

No que diz respeito ao equipamento pretendido para compra, e considerando os valores apurados praticados no mercado, conforme documentos anexos, o julgamento e classificação das propostas dar-se-ão da seguinte forma:



- I) Será declarada classificada a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- II) Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores consignados em menor monta, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- III) Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições estabelecidas acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- IV) Será indicada na sessão pública os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;
- V) Os licitantes classificados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- VI) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado, de imediato, sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- VII) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará



na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- VIII)** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, os licitantes convocados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- IX)** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06;
- X)** Ocorrendo empate referido acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- XI)** Apresentada nova proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão presencial nº 003/2018;
- XII)** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- XIII)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- XIV)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances;
- XV)** Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço global.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O equipamento adquirido será fornecidos de modo integral, pelo que constitui também obrigação a entrega técnica do aludido produto e treinamento do pessoal do HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, a ser realizado na sede do hospital, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 158, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-140, pelo que fica estabelecido como prazo máximo para entrega técnica do equipamento, em sua totalidade, 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, sendo certo que é vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado.

Para tanto, eventuais ocorrências extraordinárias e anormais relacionadas com a execução das tarefas referidas acima quando de seu empreendimento, bem como eventuais atrasos e paralisações, deverão ser comunicados, devendo ainda ser prestados todos os esclarecimento porventura requeridos.

Ainda, no que diz respeito as tarefas supra citadas, deverá ser fornecida relação completa e respectivos dados de CPF, RG, filiação e endereço, dos profissionais



que as executarão, sendo que esses deverão trajar uniformes e ostentar identificação.

Por vez, acaso não satisfeitas as condições contratuais, impor-se-á o refazimento da montagem ou instalação do equipamento.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO

GRUPO GERADOR 700 KVA

01 (um) Grupo Moto Gerador com marca de (fabricação nacional), Motorização diesel para operação singela, conforme descrições a seguir: Potência Standby: Mínimo de 700 kVA; Potência Prime Power: Mínimo de 500 kW. Tensão: Trifásico, 220/127 volts com frequência de 60 Hz - 1800 RPM. Possuir funcionamento silencioso: Tipo hospitalar, construído em container constituído de sistema “super silenciado” com nível de ruído máximo de 81db(A)@8m.

Possuir: Tanque de combustível com capacidade mínima de 500 litros, montado na base do grupo gerador, com bacia interna de contenção de 100% dos líquidos; Possuir motorização diesel, com injeção eletrônica de combustível, com regulador eletrônico de velocidade em 1800 RPM; Possuir alternador síncrono, isolação classe H, grau de proteção IP21, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, passo de 2/3, 60 Hz, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação *brushless* (sem escovas, especial para cargas deformantes) Possuir painel de controle com quadro de comando automático, dotado de micro controlador, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos; Possuir opção de operação automática e ou manual com execução de supervisão do sistema de corrente alternada, com comandando da partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Possuir monitoramento da central de comando eletrônico micro controlada dê: Potência ativa (kW); Potência aparente (kVA); Energia ativa



(kWh); Tensões de fase e de linha gerador (VCA); Tensões de fase rede (VCA); Frequência (Hz); Corrente das fases do gerador (A); Temperatura da água (°C); Tempo de funcionamento (h); Tensão de bateria (VCC); Possuir em suas sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave de grupo; status da chave de rede; Possuir em seu sistema de proteção: Sobre/subtensão; Sobre/subfrequência; Sobrecorrente; Sobre/subvelocidade; Sobre/subtensão de bateria; Alta temperatura da água; Baixa pressão do óleo lubrificante. Possuir registro de até eventos; Possuir retificador de baterias automático, micro processado, com corrente de saída 5 A, tensão de saída 24 VCC; Possuir em seu programador, horário para partidas e paradas pré determinadas; Possuir disjuntor no GMG: Disjuntor manual 2000 Ampères, fixo, montado junto ao grupo gerador; Possuir par de Bateria(s): Baterias (2x12VCC), com cabos e conectores; Possuir alça de içamento reforçada, conforme índices de segurança da construção civil; Possuir pegas para empilhadeira; Possuir insonorização à base de material isolante não inflamável; Possuir base totalmente estanque, com bacia interna para retenção de 100 % dos líquidos; Possuir pintura eletrostática, com tratamento especial para trabalho ao tempo; Possuir botões de emergência externos; Possuir porta independente para acesso ao controle, com visor transparente; Possuir resistência de pré-aquecimento do bloco do motor; Possuir carregador de bateria; Possuir amortecedores de vibração, montados entre equipamento (motor/alternador) e base; Possuir conjunto de manuais de operação e manutenção; Possuir primeiro abastecimento de óleo lubrificante e líquido de arrefecimento; Possuir conformidade técnica com as definições fundamentadas nas normas ISO 3046 e ISO 8528. Dados declarados para as condições ambientais de referência indicadas na norma ABNT MB 749. Possuir sistema de transferência de carga em rampa (STR) para equipamento singelo com comando para 01 chave de transferência; Possuir chave de transferência para comutação automática entre a rede da concessionária e o grupo gerador, formada por 02 disjuntores tripolares, fixos, com comando motorizado através de molas pré-carregadas, com relé de proteção de sobre corrente instantânea / temporizada, na capacidade nominal de 2000 A, corrente de curto-circuito de 42 kA, montada em caixa metálica para fixação



no piso, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.

NOTA: O Grupo Gerador deve ser entregue 100% verificado e testado pelo fabricante anteriormente a entrega do equipamento. A entrega técnica será realizada sem custo para o cliente. Observações: **A realização de entrega técnica não consiste em instalação do equipamento em questão.** Ou seja, o Grupo Gerador, deverá ser entregue ao Hospital Regional do Sul de Minas e apenas posicionado em local a ser estabelecido pela instituição durante procedimento de visita técnica. Assim, dispensando-se cabos de conexão à rede elétrica local.

Varginha (MG), ____ de _____ de 2018.

Dr. Juliano Maia

CREFITO 240378-F CREA MG132431 ABECLin EFET520

Paula Andréa Direne Ribeiro

Presidente do Conselho Diretor do Hospital Regional do Sul de Minas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos)

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 003/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018, do Hospital Regional do Sul de Minas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. DECLARA, também, que se compromete a informar a



ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, ciente das normas do pertinente Edital pertinente, declara, sob as penas da lei, que cumpre fielmente com todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório Nº 003/2018, modalidade Pregão Presencial, sob o nº 003/2018, promovido pelo Hospital Regional do sul de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO MENOR EMPREGADO



(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, em cumprimento ao que prescreve o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	
1	EQUIPAMENTO	1	GRUPO GERADOR 700 KVA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, **HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.863.390/0001-54, localizada na Avenida Rui Barbosa, 158, Centro, Varginha (MG), CEP 37002-140, por seus representantes legais, e de outro lado, como CONTRATADO (A), (denominação social ou nome), (qualificação), (número de documento), (endereço), (eventual representante), (qualificação), (número de documento), (endereço), nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira: Acordam e ajustam as partes acima identificadas a firmarem o presente Contrato em atenção às previsões constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, assim como pelas condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos, referente ao prévio procedimento licitatório nº 003/2018, modalidade pregão presencial nº 003/2018, pelos termos da proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como pelas cláusulas expressas neste instrumento, as quais sujeitas a alterações, conforme previsto no artigo 65 da legislação retro mencionada.

Cláusula Segunda: Constitui objeto principal deste instrumento a compra do equipamento relacionados abaixo, que serão fornecidos de forma integral pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, por assim competindo ao(à) **CONTRATADO(A)**, a entrega técnica do aludidos equipamento, a ser realizada na unidade de atenção especializada em saúde, localizada na Avenida Rui Barbosa, 158, Centro, Varginha (MG), CEP 37002-140.

Parágrafo Primeiro: O equipamento, a ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Anexo Único do Termo de Referência componente do



Edital do Pregão Presencial nº 003/2018, são os constante do quadro a seguir:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	
1	EQUIPAMENTO	1	GRUPO GERADOR 700 KVA

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: O(A) **CONTRATADO(A)** assegura ao **CONTRATANTE** garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, e após a efetiva realização de entrega técnica do equipamento objeto deste contrato;

Parágrafo Quarto: O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a fornecer o(s) produto(s) acompanhados do manual do usuário/operação original e atualizado, com versão em língua portuguesa, além da relação da rede de assistência técnica;

Parágrafo Quinto: O equipamento adquirido será fornecido de modo integral, pelo que constitui também obrigação do(a) **CONTRATADO(A)** a entrega técnica do aludidos equipamento e treinamento do pessoal do **CONTRATANTE**, assim se responsabilizando por todos os custos diretos e indiretos no que diz respeito ao transporte, mão de obra especializada, alimentação, e demais valores necessários para empreendimento das mencionadas tarefas;

Parágrafo Sexto: O prazo de entrega técnica do equipamento, em sua totalidade, será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento contratual;

Parágrafo Sétimo: O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga fornecer treinamento para a



equipe técnica do **CONTRATANTE**, sobre o correto manuseio do produto fornecido, devendo tal treinamento ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva desse equipamento, mediante prévio agendamento junto ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: O equipamento, objeto deste contrato, será recebido da seguinte forma:

I) PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, do fornecimento integral, entrega técnica do equipamento adquirido, e após a verificação das especificações técnicas relacionadas no Anexo Único do Termo de Referência integrante do Edital referente ao processo licitatório nº 003/2018 (pregão presencial nº003/2018), que será empreendida por agente ou comissão especialmente designada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física da integridade do equipamento pelo agente ou comissão especialmente designada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite (recibo), que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

Parágrafo Nono: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a comunicar ao **CONTRATANTE** eventuais ocorrências extraordinárias e anormais relacionadas com a execução das tarefas referidas acima quando de seu empreendimento, obrigando-se também a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, bem como se responsabiliza pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo pertencente ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada sua culpa;



Parágrafo Décimo: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete também a informar ao **CONTRATANTE**, a relação completa e respectivos dados de CPF, RG, filiação e endereço, dos profissionais que executarão as tarefas referidas acima, sendo que esses deverão trajar uniformes e ostentar identificação;

Parágrafo Décimo Primeiro: Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** se responsabilizará por encargos trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com seguro, sociais ou indenizatório de qualquer espécie, resultante da execução deste contrato, sendo todos os ônus de exclusiva obrigação do(a) **CONTRATADO(A)**;

Parágrafo Décimo Segundo: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete ainda a comunicar eventual atraso ou paralisação das tarefas referidas acima ao **CONTRATANTE**, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação do **CONTRATANTE**, com vista à aplicação, ou não, de sanções, sendo assegurada a ampla defesa do(a) **CONTRATADO(A)**;

Parágrafo Décimo Terceiro: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a refazer a entrega técnica do equipamento, acaso não satisfaçam as condições contratuais, ficando à suas expensas as despesas decorrentes das providências retificadoras;

Parágrafo Décimo Quarto: É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Quinto: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

Cláusula Terceira: O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** pela compra do aludido equipamento, o montante único de R\$_____, não havendo quaisquer outros acréscimos a esta quantia.

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil,



contado do recebimento definitivo, ou sua presunção, mediante prévia emissão da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, desde que devidamente atestada, e que não haja qualquer inconformidade;

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pela Resolução SES/MG Nº 6046 de 22 de dezembro de 2017 e com a seguinte dotação orçamentaria 4291 10 302 174 4623 0001 444142 10.1 e recursos próprios da Instituição.

Parágrafo Terceiro: Os encargos moratórios devidos em razão de eventual atraso no pagamento serão calculados na razão de 1% (um por cento), sendo o valor corrigido pelo IGP-M/FGV, e acrescido de multa de 2% (dois por cento);

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** deverá assegurar o livre acesso aos locais próprios para realização da entrega técnica do equipamento adquirido;

Parágrafo Quinto: Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, por intermédio de seu agente ou comissão especialmente designada, o acompanhamento e fiscalização da realização da entrega técnica do equipamento adquirido, sendo registradas todas as ocorrências, ressaltando que ditos atos não possuem o condão de diminuir ou alterar a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;

Parágrafo Sexto: Compete também ao **CONTRATANTE** a sustação das tarefas envolvidas no procedimento de realização da entrega técnica, quando verificada qualquer irregularidade ou inconformidade, determinando ainda, se necessário for, a substituição ou retificação; bem como fica assegurado ao **CONTRATANTE** a possibilidade de solicitar o afastamento de profissionais sob as ordens do(a) **CONTRATADO(A)** que venham a causar embaraço nos atos fiscalizatórios de que trata o parágrafo acima, ou que adote procedimento incompatível com o desempenho das funções que lhe for atribuída;



Parágrafo Sétimo: Compete ainda ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado, rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do equipamento ou a execução das tarefas de montagem e instalação em desacordo com as especificações constantes do Anexo Único do Termo de Referência integrante do Edital relativo ao procedimento licitatório nº 003/2018 (pregão presencial nº 003/2018), e orientações expressas por si expedidas.

Cláusula Quarta: As sanções administrativas as quais fica sujeita o(a) **CONTRATADA**, são as previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, além de eventual encaminhamento ao Ministério Público para providências com fim à aplicação das penas previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Quanto a aplicação de multas, fica estabelecido os seguintes parâmetros: a) Inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato; b) Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida; c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação;

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Terceiro: A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como das disposições contidas no Edital e respectivos Anexos relativos ao procedimento licitatório nº 003/2018 (pregão



presencial nº 003/2018), por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, assegurará também ao **CONTRATANTE** a faculdade de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato, nos termos do artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão por razões de interesse público, o **CONTRATANTE** enviará ao **CONTRATADO**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo observado, ainda, o que dispõe o parágrafo único, artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta: Em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de contrato será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.

Cláusula Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Varginha (MG) para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento, desistindo, desde já, de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Varginha (MG), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Hospital Regional do Sul de Minas

CONTRATATADO(A):



HOSPITAL REGIONAL
DO SUL DE MINAS

Paula Andréa Direne Ribeiro
Presidente do Conselho Diretor do Hospital Regional do Sul de Minas